



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

16/02/2019

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DECISÕES.....	1
2. JORNAL O PROGRESSO	
2.1. DECISÕES.....	2
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. COMARCAS.....	3
3.2. DECISÕES.....	4
3.3. ESMAM.....	5
3.4. JUÍZES.....	6 - 7
3.5. SINDJUS.....	8 - 9

Decisão do TJ: contramão de entendimento anterior

Desembargador José de Ribamar Castro concedeu liminar ao governo de Flávio Dino, contrariando decisões anteriores do próprio tribunal

Na última quarta-feira, 13, o desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça, concedeu liminar à PGE e suspendeu as execuções de decisões judiciais que garantiam o acréscimo de 21,7% nos salários dos servidores públicos do Maranhão.

A decisão foi tomada pelo magistrado no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino no dia 23 de outubro, duas semanas após ele ter sido reeleito para o comando do Executivo, e que pediu a interrupção do pagamento de benefício até o julgamento do mérito da questão no pleno do TJ.

No seu despacho, o desembargador concordou com o argumento da PGE, segundo o qual o reajuste de 21,7% viola a Constituição ao tratar “a Lei Estadual n.º 8.369/2006 como lei de revisão geral anual, quando trata-se de norma que concede reajustes setorializados a diversas frações do serviço público do Estado do Maranhão”.

O desembargador José de Ribamar Castro acatou o argumento do Governo de possível dano irreparável caso houvesse a continuidade do

pagamento do benefício aos servidores até o julgamento do mérito e concedeu a liminar.

“Nesse contexto, uma vez existente a verossimilhança do alegado, a indicar em juízo provisório que o entendimento fustigado estaria passível de rescisão, assim como evi-

Confusão teve início no governo Zé Reinaldo

TJ já havia dado decisão favorável aos servidores

denciada a demonstração de possibilidade de dano irreparável, entendo que a matéria debatida na Ação Rescisória apresentar os requisitos necessários à concessão da medida pretendida. Logo, amparado nas circunstâncias dos autos, defiro a liminar buscada para sustar a execução do Acórdão no 106.663/2011, com-

plementado pelo Acórdão no 109.623/2011, até julgamento de mérito da presente Rescisória”, decidiu.

Por que os 21,7%?

O reajuste de 21,7% havia sido concedido aos funcionários não alcançados pela Lei nº 8.369/2006, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do Estado e que garantia 30% a mais nos salários dos servidores de nível superior, mas apenas 8,3% aos servidores de nível médio. A lei foi considerada inconstitucional pelo TJ, que determinou, em ações isoladas protocoladas por sindicatos e trabalhadores, a implantação da diferença de 21,7% nos salários.

Esse era o entendimento pacífico da Corte, até que uma das Câmaras Cíveis resolveu começar a negar pedidos para implantação da diferença, o que deu ao Estado a oportunidade de protocolar uma ação em que pediu a uniformização das decisões. Foi com base nesse novo contexto que o desembargador atendeu ao pedido do Governo e suspendeu o benefício aos servidores públicos. ●

Desembargador mantém afastamento do presidente da Câmara de Açailândia

Divulgação



Presidente da Câmara de Açailândia, Josibeliano Chagas Farias

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo – em decisão monocrática – manteve o afastamento do presidente da Câmara Municipal de Açailândia, vereador Josibeliano Chagas Farias.

O magistrado não acatou mandado de segurança impetrado pelo vereador contra a decisão proferida pelo juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia.

O vereador foi afastado do cargo em fevereiro de 2019, por duas decisões proferidas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, sendo uma ação penal pela suposta prática do crime de peculato/des-

vio e outra por improbidade administrativa.

Em sua decisão, o desembargador Raimundo Melo registrou que – conforme entendimento jurisprudencial já pacificado – não cabe mandado de segurança em face de decisão judicial. “Não cabe mandado de segurança, sobretudo quando a referida decisão não apresenta ilegalidade, abuso de poder, nem tampouco se configura teratológica”, afirmou o desembargador Raimundo Melo, que extinguiu, monocraticamente, o mandado de segurança impetrado pelo presidente da Câmara Municipal de Açailândia que, com a decisão, continua afastado do cargo. *(Asscom TJMA)*

Itinga do Maranhão MPMA aciona presidente da Câmara por improbidade administrativa

O Ministério Público do Maranhão ajuizou, no último dia 8, Ação Civil Pública por improbidade administrativa contra a presidente da Câmara de Vereadores de Itinga do Maranhão, Gelciane Torres da Silva, por descumprimento da ordem judicial que garantiu a continuidade do concurso público no Legislativo Municipal.

Após assumir a presidência da Câmara, a vereadora editou resolução, em 3 de janeiro de 2019, para suspender o andamento do certame alegando uma série de supostas irregularidades no edital que o convocou.

No entanto, o juízo da comarca atendeu requerimento do Ministério Público e, no dia 9 de janeiro, determinou a suspensão da resolução da Câmara e a continuidade do concurso, bem como que fosse dada publicidade a respeito do prazo de inscrição dos candidatos no site do Legislativo.

Contudo, conforme consta na ação, embora Gelciane Torres tenha sido intimada pessoalmente, sem nenhuma justificativa, ela descumpriu a decisão judicial, conforme revelam prints do sítio eletrônico da Câmara. A Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão não teve conhecimento de que a vereadora teria recorrido da decisão.

Para o promotor de justiça Tiago Quintanilha Nogueira, titular da Promotoria de Itinga do Maranhão, a requerida cometeu crime de desobediência e atentou contra princípios da administração pública, como a legalidade, moralidade, publicidade e, “ainda, o dever de honestidade, inerente aos cargos públicos”.

Em decorrência dos atos de improbidade, o membro do Ministério Público requer que a justiça aplique à presidente da Câmara de Vereadores de Itinga do Maranhão as penalidades previstas no artigo 12 da lei nº 8.429/92, que preveem o ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

Raimundo Melo mantém afastamento do presidente da Câmara Municipal de Açailândia

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Raimundo Melo – em decisão monocrática – manteve o afastamento do presidente da Câmara Municipal de Açailândia, vereador Josibeliano Chagas Farias. O magistrado não acatou mandado de segurança impetrado pelo vereador contra a decisão proferida pelo juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia. O vereador foi afastado do cargo em fevereiro de 2019, por duas decisões proferidas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Açailândia, sendo uma ação penal pela suposta prática do crime de peculato/desvio e outra por improbidade administrativa. Em sua decisão, o desembargador Raimundo Melo registrou que – conforme entendimento jurisprudencial já pacificado – não cabe mandado de segurança em face de decisão judicial. “Não cabe mandado de segurança, sobretudo quando a referida decisão não apresenta ilegalidade, abuso de poder, nem tampouco se configura teratológica”, afirmou Raimundo Melo, que extinguiu, monocraticamente, o mandado de segurança impetrado pelo presidente da Câmara Municipal de Açailândia que, com a decisão, continua afastado do cargo.

Nova diretoria da Esmam será empossada na segunda-feira

Os desembargadores José de Ribamar Froz Sobrinho e José Jorge Figueiredo dos Anjos tomarão posse, na segunda-feira (18), como diretor e vice-diretor, respectivamente, da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam). A solenidade será realizada no TJMA, às 11h, com a presença de desembargadores, juízes, servidores e convidados.

Os dois magistrados tiveram seus nomes indicados pelo presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, sendo eleitos por aclamação pelos demais membros da Corte, no dia 7 de novembro de 2018, para conduzir as atividades da instituição no biênio 2019/2020.

Ao ser eleito, o desembargador Froz Sobrinho disse estar motivado e preparado para a difícil missão de assumir a diretoria da escola judicial, buscando manter a qualidade dos serviços de formação continuada ofertados pela Esmam, dirigida pelos desembargadores Paulo Velten e José de Ribamar Castro, desde fevereiro de 2017.

Entre as ações previstas para a próxima gestão estão a implementação e consolidação de políticas nacionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, em um ambiente de estímulo acadêmico e de novas práticas do judiciário.



O corriqueiro

Com a cidade já em ritmo de Carnaval, o burburinho político-partidário caxiense vai se recolhendo aos bastidores. Mas nas coxias as conversas se repetem. Continuam as reclamações de vereadores governistas e de agentes intermediários do poder. A impressão é que nunca ninguém se mostra satisfeito por inteiro. Há sempre um perrengue em pauta, novo ou velho, sendo entoado por alguém.

De sua trincheira, o trio de edis opositoristas tenta não deixar que os temas mais polêmicos da semana caiam no esquecimento. Revolvem o assunto do concurso da Prefeitura, cobram o pagamento do abono salarial dos professores, etc, etc. E, assim, Thais Coutinho, Edilson Martins e Tevi vão fazendo o que podem. Não obstante isso, não existe um movimento potencial na população contra a gestão Fábio Gentil (PRB). No máximo manifestações como a do Sindicato dos Professores (Sintrap) ou posicionamentos individuais como o juiz Manoel Velôzo em sua rede social. O ex-prefeito Paulo Marinho, por sinal, anda um doce de pessoa nos últimos tempos. Há dias PM não alfineta ou manda recados ao Palácio da Cidade. Os três deputados estaduais da região continuam trocando amabilidades e nada indica que Cleide Coutinho, Zé Gentil e Adelmo Soares vão entrar em rusgas políticas, pelo menos por enquanto.

Ou seja, no ambiente há apenas o corriqueiro. A confraria legislativa reclamando baixinho do prefeito, seus colegas de oposição botando a boca no trombone e, assim, a vida vai passando. De seu lado, o governo municipal já anuncia as bandas contratadas para o período momino e, tal qual em geral, as pessoas deverão cair na gandaia até a Quarta-feira de Cinzas, quando então começa a Quaresma.

Mais explosivo

Mas é mesmo do corriqueiro que a militância partidária se alimenta na Princesa do Sertão. Em geral, hoje, só de vez em quando surge um fato mais explosivo que catalisam todas as atenções...

Disputa judicial

...Agora há pouco, como se constatou durante a quiproquó judicial do concurso municipal, foram os aprovados que saíram às ruas para protestar contra o Ministério Público e a Justiça...

Em silêncio

...Os favoráveis à realização de um novo certame se mantiveram em silêncio ou apenas se posicionaram no mundo digital... Nenhum deles caiu no asfalto...

CNJ julga improcedente pedido do Sindjus contra alteração de datas de eleição no TJMA

..... PÁG. 3 (C1)

CNJ julga improcedente pedido do Sindjus contra alteração de datas de eleição no Tribunal de Justiça do MA

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) julgou improcedente o Procedimento de Controle Administrativo (PCA), com requerimento de concessão de medida liminar, proposto pelo Sindicato dos Servidores da Justiça (Sindjus) no intuito de impedir que o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) altere as datas de eleição e posse dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Corregedor, conforme previsto no artigo 21, caput, e parágrafo 3º do artigo. 21 da Lei Complementar nº 14/9, do Estado do Maranhão. Ao analisar o Procedimento de Controle Administrativo (PCA), com requerimento de concessão de medida liminar proposto pelo

Sindjus, o conselheiro do CNJ, Valtércio de Oliveira, afirmou que “a tese de ilegalidade apresentada pela entidade sindical não merece guarida”. Valtércio de Oliveira frisou que em nenhum momento a Lei Orgânica da Magistratura (Lomam) fixa data para eleição ou para posse dos cargos diretivos dos tribunais. Ele afirmou que “as únicas limitações impostas pela lei são que os mandatos sejam pelo período de dois anos e a proibição da reeleição dos membros”. O conselheiro do CNJ assinalou que “a alegação de que o Tribunal de Justiça poderia prorrogar os mandatos por mais quatro meses não procede”, até porque

a Corte de Justiça maranhense diz expressamente que será devidamente liberado edital de convocação de eleição para o período de lacuna temporal decorrente da redefinição das datas – mandato tampão - tão logo seja aprovado o guereado projeto de lei. Valtércio de Oliveira ressaltou também que a Lei Orgânica da Magistratura não veda que o Tribunal promova eleição para preenchimento de lacuna nos mandatos de seus dirigentes. “O parágrafo único do artigo 102 da Lei Orgânica da Magistratura diz que a proibição de reeleição não se aplica a juízes eleitos para completar período de mandato

inferior a um ano, o que deixa evidente a possibilidade da realização de eleições pelo TJMA para mandato tampão”, explicou. O conselheiro do CNJ enfatizou que “o Tribunal de Justiça tem autonomia para propor as alterações no seu Regimento Interno e na Lei de Organização Judiciária, respeitados os limites impostos pela Lei Orgânica da Magistratura”. Valtércio fez questão de frisar que em momento algum o Tribunal de Justiça tentou agir de má-fé e que as datas das eleições estão disciplinadas na legislação complementar local, sendo de rigor, pois, a sua alteração pelo devido do processo legal.